DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETOS
PORTARIA
Nº 04/2021

DECRETO

DECRETOS

Decreto nº 0022/2021

De 12 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidores para o cargo de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados para a continuidade das atividades dos órgãos públicos da cidade de Tapiramutá.
- **CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a senhora abaixo discriminada no seguinte cargo:

NOME	CARGO
Izabela Ferreira Alencar	Divisão de Projetos e Programas.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do caput em original e/ou cópia, conforme o caso.

Art. 3º. Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Certificação Digital: G7CEBT9M-B4JZITPB-ZRQ3E2WE-RZPBO76Q
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 12 de janeiro de 2021.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Certificação Digital: G7CEBT9M-B4JZITPB-ZRQ3E2WE-RZPBO76Q
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 0021/2021

De 12 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- **CONSIDERANDO** a necessidade de se obter informações cadastrais consistentes para permitir o adequado planejamento da despesa total com pessoal segundo os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas à adoção de medidas que visam à proteção do erário, através do controle dos gastos.
- **CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar, no âmbito de cada repartição, a distribuição dos recursos humanos às necessidades de cada Unidade de Prestação de Serviços Públicos diante das suas atribuições.
- **CONSIDERANDO** a cogente necessidade de se identificar eventual desvio de função por parte dos servidores, mormente aqueles nomeados em virtude de concurso público e que ocupam cargos para os quais não foram efetivamente nomeados, para o fim específico de promover a regularização funcional dos servidores.
- **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos do Município, com o intuito de torná-los acessíveis às requisições do Ministério Público e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios para fins de instrução dos procedimentos administrativos que porventura venham ser instaurados.
- **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal, para traçar políticas de valorização dos servidores públicos, deve dispor de informações cadastrais atualizadas.

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos do Poder Executivo Municipal deverão se recadastrar, mediante preenchimento do formulário descrito no Anexo I, deste Decreto e nas

Certificação Digital: G7CEBT9M-B4JZITPB-ZRQ3E2WE-RZPBO76Q
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

condições aqui definidas, com a finalidade de promover a atualização de seus dados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º. Diante do cenário atual da pandemia Covid19, a fim de evitarmos a aglomeração de pessoas, **os servidores deverão se apresentar no período de 18 a 22 de janeiro 2021, no horário compreendido entre as 08:00h e as 12:00h, na Escola Municipal São Sebastião,** com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores afastados, licenciados ou em termo de cooperação.

§ 2º No caso de servidores que acumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido para cada um dos vínculos.

§ 3º Fica determinado a todos os servidores que se encontra a disposição em outro órgão o comparecimento em até 30 (trinta dias) no Departamento Pessoal, para regularizar sua situação e lotação.

Art. 3º. O recadastramento de que trata este Decreto deverá ser conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares para a sua fiel execução.

§ 1º No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 1 Foto 3 x 4 atual.
- Cópia Título de Eleitor;
- Cópia Certidão de Alistamento Militar/Reservista, para homens.
- Cópia do Cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS.
- Cópia Registro Geral (RG).
- Cópia Certidão de Casamento se houver.
- Cópia Comprovante de Residência atual.
- Cópia Comprovante de Escolaridade.
- Cópia do cartão de conta corrente.
- CNH (motoristas)
- Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes.

§ 3º Havendo a necessidade de outros documentos, a Administração tornará pública, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a relação dos documentos exigidos.

Certificação Digital: G7CEBT9M-B4JZITPB-ZRQ3E2WE-RZPBO76Q
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal TAPIRAMUTÁ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 5º. O servidor público municipal que durante o período de realização do recadastramento não prestar as informações relacionadas a atualização cadastral instituída por este Decreto terá o pagamento do seu salário suspenso enquanto não regularizar a situação funcional perante o órgão empregador.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento, na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único - As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades no caso de transgressão à Lei, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 04de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 12 de janeiro de 2021.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Certificação Digital: G7CEBT9M-B4JZITPB-ZRQ3E2WE-RZPBO76Q
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

Nº 04/2021

PORTARIA Nº 04 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º, §2º, art. 5º, parágrafo único, art. 6º e art. 11, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de identificação e controle dos bens móveis e imóveis do Executivo Municipal, nos termos dos artigos 13 e 15 do Decreto Municipal nº 0019/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar comissão para coordenar os trabalhos de levantamento de bens, constantes do inventário patrimonial do Município de Tapiramutá, que será constituída pelos seguintes integrantes:

1. Srª. Marcela Pereira da Silva Melo – Presidente;

2. Sr. Marcos Silva Barros – Membro;

3. Srª. Rosiane Pires dos Santos – Membro;

4. Srª. Adnoraide Teles dos Santos – Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiramutá, Bahia, 11 de janeiro de 2021.

Roberto Venâncio dos Santos

Prefeito Municipal

Certificação Digital: G7CEBT9M-B4JZITPB-ZRQ3E2WE-RZPBO76Q
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/tapiramuta
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil